

PRIMEIRO TERMO ADITIVO DE RETIFICAÇÃO DE CONTRATO

CONTRATO N° 14/2025 - IMBITUBA

Pelo presente termo, fica RETIFICADO o Contrato de Rateio n° 14/2025, celebrado entre o **MUNICÍPIO DE IMBITUBA**, pessoa jurídica de direito público, inscrita no CNPJ do MF sob o n° 82.909.409.0001-90, com sede na Rua Ernani Cotrim, n° 601 - Centro, CEP 88780-000, no Município de Imbituba, Estado de Santa Catarina, neste ato representada pelo seu Prefeito Sr. **MICHELL NUNES**, doravante denominada **CONTRATANTE**, e o **CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SANEAMENTO AMBIENTAL – CISAM/SUL**, Consórcio Público de Direito Público, inscrito no CNPJ do MF sob o n° 08.486.180/0001-75, com sede na Agenor Loli, n° 189, Bairro Corridas, no Município de Orleans, Estado do Santa Catarina, neste ato representado por seu Presidente Sr. **FERNANDO CRUZETTA**, doravante denominado **CONTRATADO**, que trata da transferência de recursos públicos da contratante para ratear as despesas do CONSÓRCIO entre os ENTES CONSORCIADOS nos termos do art. 8º da Lei n.º 11.107/05, e, com base na Resolução Orçamentária aprovada pela Assembleia Geral, tendo por fim o efetivo funcionamento da sede administrativa do consórcio, para fins de execução de seus objetivos e finalidades no tocante ao modelo de governança regional para oferta de apoio ao saneamento ambiental.

CLÁUSULA PRIMEIRA – DAS ALTERAÇÕES

Onde se lê:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DAS PARTES CONTRATANTES

Pelo presente CONTRATO de Rateio, e conforme Cláusula Oitava do Contrato de Consórcio Público do Consórcio Intermunicipal de Saneamento Ambiental – CISAM/SUL – oriundo da ratificação, por lei, do Protocolo de Intenções, de um lado: **MUNICÍPIO DE IMBITUBA**, pessoa jurídica de direito público – inscrita no CNPJ do MF sob o n° 82.909.409.0001-90, com sede na R. Ernani Cotrim, n° 601 - Centro, CEP 88780-000, no Município de Imbituba, Estado de Santa Catarina, neste ato representada pelo seu Prefeito Sr. MICHELL NUNES, doravante denominada **CONTRATANTE**; e **CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SANEAMENTO AMBIENTAL – CISAM/SUL**, Consórcio Público de Direito Público, inscrito no CNPJ do MF sob o n° 08.486.180/0001-75, com sede na Agenor Loli, n° 189, Bairro Corridas, no Município de Orleans, Estado do Santa Catarina, neste ato representado por seu Presidente Sr. **FERNANDO CRUZETTA**, doravante denominado **CONTRATADO**, Têm entre si justo e contratado, com inteira sujeição à Lei Federal n° 8.666/93, à Lei Federal n° 11.107/2005, Decreto n° 6017/2007 e ao Contrato de Consórcio Público do CISAM/SUL, o que segue.

Leia-se:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DAS PARTES CONTRATANTES

Pelo presente CONTRATO de Rateio, e conforme Cláusula Oitava do Contrato de Consórcio Público do Consórcio Intermunicipal de Saneamento Ambiental – CISAM/SUL – oriundo da ratificação, por lei, do Protocolo de Intenções, de um lado: **MUNICÍPIO DE IMBITUBA**, pessoa jurídica de direito público – inscrita no CNPJ do MF sob o nº 82.909.409.0001-90, com sede na R. Ernani Cotrim, nº 601 - Centro, CEP 88780-000, no Município de Imbituba, Estado de Santa Catarina, neste ato representada pelo seu Prefeito Sr. MICHELL NUNES, doravante denominada **CONTRATANTE**; e **CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SANEAMENTO AMBIENTAL – CISAM/SUL**, Consórcio Público de Direito Público, inscrito no CNPJ do MF sob o nº 08.486.180/0001-75, com sede na Agenor Loli, nº 189, Bairro Corridas, no Município de Orleans, Estado do Santa Catarina, neste ato representado por seu Presidente Sr. **FERNANDO CRUZETTA**, doravante denominado **CONTRATADO**, Têm entre si justo e contratado, com inteira sujeição à Lei Federal nº 14.133/2021, à Lei Federal nº 11.107/2005, ao Decreto nº 6017/2007 e ao Contrato de Consórcio Público do CISAM/SUL, o que segue.

Onde se lê:

CLÁUSULA OITAVA – DAS OBRIGAÇÕES DOS CONTRATANTES:

§ 1º É obrigação do contratado prestar adequadamente o objeto contratado, além das obrigações constantes no Contrato de Consórcio Público e Estatuto.

§ 2º Constituem-se em obrigações da contratante as constantes neste contrato.

§ 3º A contratada deverá manter durante a execução do contrato, a apresentação da CND/INSS e do CRF/FGTS, conforme art. 55, XIII da Lei de Licitações.

Leia-se:

CLÁUSULA OITAVA – DAS OBRIGAÇÕES DOS CONTRATANTES

§ 1º É obrigação do contratado prestar adequadamente o objeto contratado, além das obrigações constantes no Contrato de Consórcio Público e Estatuto.

§ 2º Constituem-se em obrigações da contratante as constantes neste contrato.

§ 3º A contratada deverá manter durante a execução do contrato, a apresentação da CND/INSS e do CRF/FGTS, conforme art. 92, XVI da Lei nº 14.133/2021.

Onde se lê:

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DAS PENALIDADES:

Sem prejuízo do previsto no art. 87 da Lei nº 8.666/93, a contratada ficará sujeita à multa de 2% (dois por cento) sobre o valor total do contrato, no caso de descumprimento do presente contrato. Parágrafo único. As multas legais e a prevista neste contrato não eximem a contratada, ainda, da reparação dos eventuais danos, perdas ou prejuízos que venha a acarretar ao contratante.

Leia-se:

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DAS PENALIDADES

Sem prejuízo do previsto no art. 156 da Lei nº 14.133/2021, a contratada ficará sujeita à multa de 2% (dois por cento) sobre o valor total do contrato, no caso de descumprimento do presente contrato. Parágrafo único. As multas legais e a prevista neste contrato não eximem a contratada, ainda, da reparação dos eventuais danos, perdas ou prejuízos que venha a acarretar ao contratante.

CLÁUSULA SEGUNDA – DAS CONDIÇÕES GERAIS

Permanecem inalteradas todas as demais cláusulas contratuais constantes do Contrato nº 14/2025.

Imbituba (SC), 21 de março de 2025.

CONTRATANTE

MICHELL NUNES
PREFEITO MUNICIPAL DE IMBITUBA

CONTRATADO

FERNANDO CRUZETTA
PRESIDENTE CISAM/SUL

ANTONIO I. WILLEMANN
SUPERINTENDENTE CISAM/SUL



VERIFICAÇÃO DAS ASSINATURAS



Código para verificação: 980F-3B3D-3435-8C92

Este documento foi assinado digitalmente pelos seguintes signatários nas datas indicadas:



MICHELL NUNES (CPF 031.XXX.XXX-77) em 01/04/2025 15:49:29 GMT-03:00

Papel: Parte

Emitido por: AC VALID RFB v5 << AC Secretaria da Receita Federal do Brasil v4 << Autoridade Certificadora Raiz Brasileira v5
(Assinatura ICP-Brasil)

Para verificar a validade das assinaturas, acesse a Central de Verificação por meio do link:

<https://imbituba.1doc.com.br/verificacao/980F-3B3D-3435-8C92>